

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 561/2020
Pregão Eletrônico nº114/2020
Processo nº **P575524/2019**
Vigência: A partir de sua Publicação.
Validade: ____ de _____ de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representada por sua titular, Riane Maria Barbosa de Azevedo, CPF: 323.911.883-15, residente e domiciliada nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **09.342.946/0001-00**, Rua Itagi Nº 413, Galpão10, Quadra 09, Lote 15 a 17 – Loteamento Jardim Belo Horizonte, CEP: 42.701-370, fone: (71) 3045-9781 e-mail: primemedical@primemedical.com.br, representada por: Kalil Auad Brandão CPF: 708.920.6785-00.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2020, na sede do **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 114/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 14/10/2020, às fls 701, do Processo nº **P575524/2019** que vai assinada pelo (a) Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

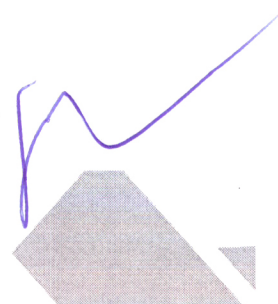
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 114/2020

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.



PREGAO ELETRÔNICO Nº114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MANTAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, TERAPIA INTENSIVA E CENTRO DE QUEIMADOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2020, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº P575524/2019**.



Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

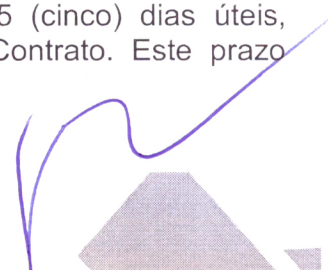
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – **CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Dr. José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo





PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 3

poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

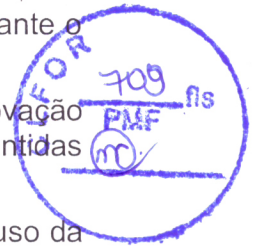
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



Handwritten signature in blue ink.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 4

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, **que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	UND	QNT	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL R\$								

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.





PREGAO ELETRÔNICO Nº114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 5

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo V deste Edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor designado pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. Na entrega deverá ser fornecido o **Manual de operação e serviço em português**, contendo a forma de utilização e conservação do material.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações





PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 6

contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor do setor que procederá a conferência.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário **de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.**

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

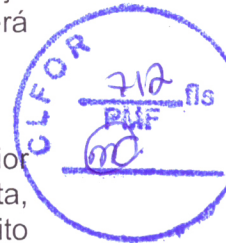
12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 7



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações



PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 8



prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do **contrato**, em desacordo com o previsto no **Edital**, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os **produtos** forem **entregues** fora das especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta da contratada.

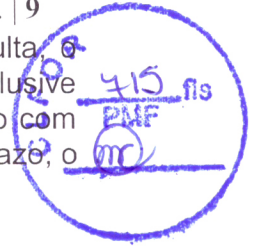
14.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

PREGAO ELETRÔNICO Nº114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 9

14.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



14.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.2.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

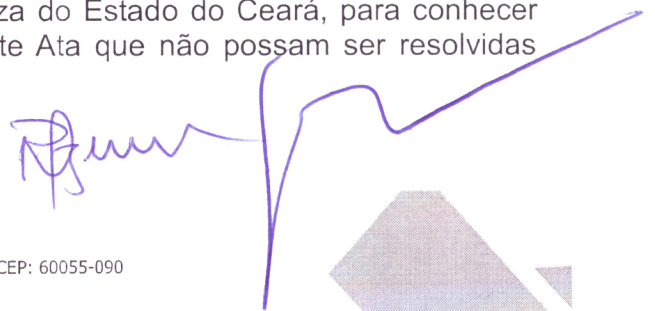
14.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3.2. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

14.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

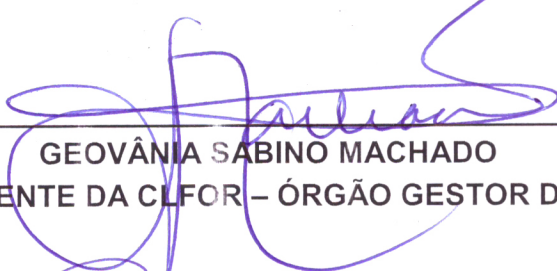
FL. | 10

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 14 de outubro de 2020.





GEOVÂNIA SABINO MACHADO
PRESIDENTE DA CLFOR – ÓRGÃO GESTOR DO SRP



RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

KALIL AUAD Assinado de forma digital por KALIL
BRANDÃO:70892067500 AUAD BRANDÃO:70892067500
Dados: 2020.10.15 08:48:32 -03'00'

KALIL AUAD BRANDÃO
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI





PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 11

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e a empresa **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 114/2020.



PROPOSTA						
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI CNPJ Nº 09.342.946/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Manta para parte superior do corpo Confeccionada em material hipoalérgico polipropileno ou Polietileno e material não tecido grau cirúrgico, resistentes a fluidos, soluções, furos e cortes acidentais. transparente aos raios-x. Para cobertura da parte superior do corpo (dorso, braços, pescoço e cabeça); Com micro furos, permitindo a passagem e distribuição uniforme de ar quente; enchimento em gomos permitindo uma alimentação uniforme; com duas válvulas de entrada para o tubo de alimentação proporcionando flexibilidade da unidade de aquecimento. tamanho 180x60cm aproximadamente.	COVIDIEN	UND	750	90,00	67.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).						
02	Manta para parte superior do corpo Confeccionada em material hipoalérgico polipropileno ou Polietileno e material não tecido grau cirúrgico, resistentes a fluidos, soluções, furos e cortes acidentais. transparente aos raios-x. Para cobertura da parte superior do corpo (dorso, braços, pescoço e cabeça); Com micro furos, permitindo a passagem e distribuição uniforme de ar quente;	COVIDIEN	UND	250	90,00	22.500,00

R. J. Silva



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

FL. | 12

	enchimento em gomos permitindo uma alimentação uniforme; com duas válvulas de entrada para o tubo de alimentação proporcionando flexibilidade da unidade de aquecimento. tamanho 180x60cm aproximadamente.						
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).							
03	Manta para corpo todo adulto Confeccionada em material hipoalérgico polipropileno ou Polietileno e material não tecido grau cirúrgico, resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. transparente aos raios-x. Para cobertura do corpo inteiro, adulto. com micro furos, que permitem passagem e distribuição uniforme de ar quente; enchimento em gomos permitindo alimentação uniforme. cobertura para os pés, não insuflável para s às zonas sensíveis dos pés e parte inferior das pernas. tamanho 215 x 90 cm aproximadamente.	COVIDIEN	UND	1.125	90,00	101.250,00	
VALOR TOTAL: R\$ 101.250,00 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).							
04	Manta para corpo todo adulto Confeccionada em material hipoalérgico polipropileno ou Polietileno e material não tecido grau cirúrgico, resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. transparente aos raios-x. Para cobertura do corpo inteiro, adulto. com micro furos, que permitem passagem e distribuição uniforme de ar quente; enchimento em gomos permitindo alimentação uniforme. cobertura para os pés, não insuflável para s às zonas sensíveis dos pés e parte inferior das pernas. tamanho 215 x 90 cm aproximadamente.	COVIDIEN	UND	375	90,00	33.750,00	
VALOR TOTAL: R\$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).							
05	Manta sob o corpo Confeccionada em material	COVIDIEN	UND	375	90,00	33.750,00	

Handwritten signature and a large blue checkmark.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020
PROCESSO ADM. Nº P575524/2019

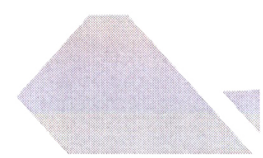
FL. | 13

<p>hipoalérgico polipropileno ou Polietileno e material não tecido grau cirúrgico, resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. Transparente aos raios-x. Confeccionada em material hipoalérgico polipropileno e material não tecido grau cirúrgico, resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. transparente aos Raios-X. Posicionada sob o corpo. com micro furos, permitindo a passagem e distribuição uniforme de ar quente; enchimento da em gomos permitindo alimentação uniforme; suas coberturas possuem a capacidade de circundar o paciente. possui duas válvulas de entrada para o tubo de alimentação e fita adesiva ou similar que permita a fixação mesa na parte inferior e ter a capacidade de fornecer estabilidade. Tamanho: tamanho adulto; 188 x 91 cm aproximadamente.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 258.750,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Handwritten signature in blue ink.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DE ARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846815989

NOME: KALLI AUAD BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 526343532 SSE BA

CPF: 708.920.675-00 DATA NASCIMENTO: 31/08/1974

FILIAÇÃO: HERMES SOUZA BRANDAO
RAMSA AUAD BRANDAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03344627564 VALIDADE: 30/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LAURO DE FREITAS, BA DATA EMISSÃO: 19/02/2020

03581656540
BA510528733

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846815989

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-5

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 74843103201755560650-1, Data: 31/03/2020 17:56:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY63717-QH36;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wáber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2020 08:57:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1494988

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2021 08:34:34 (hora local)**.

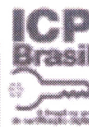
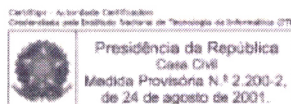
¹**Código de Autenticação Digital:** 74843103201755560650-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4e9b172215fb692953d7e6c281291eeedb93853c7e0649918a53c71be28d97a2c048d74b3410237704eb7f93a10c9d730dd5d57d9546817e8e1763a2812f1f1





PUBLICAÇÃO

Ofício nº. 5.281/2020-CLFOR/PUBL.

Fortaleza – CE, 07 de dezembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor,
ENG. CIVILSAMUEL ANTONIO SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.
Fortaleza – Ceará



Assunto: **AUTORIZAR PUBLICAÇÃO**

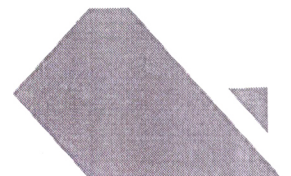
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020

Prezado Secretário,

Em cumprimento as orientações contidas na Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e ainda no art. 11 do Decreto Municipal nº 11.251, datado de 10 de setembro de 2002, regularmente publicado no Diário Oficial do Município de 18 de setembro de 2002, estamos solicitando a V. Exa. **AUTORIZAR PUBLICAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020** sob o título **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020**, originário do(a) **SMS** para que seja publicado no dia **08 de dezembro de 2020**, no Diário Oficial do Município – **DOM**.

Atenciosamente,

Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF





PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa: **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09.342.946/0001-00; **III - DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MANTAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, TERAPIA INTENSIVA E CENTRO DE QUEIMADOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2020, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº P575524/2019**; **IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 114/2020; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2020; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Dr. José Frota – IJF.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 07 de dezembro de 2020.

Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,
Lilene Rangel Borges

(/index.asp)

ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS

Nº Edital ou Objeto

ENVIAR

INICIO (/INDEX.ASP) EDITAIS / LICITAÇÕES (HTTPS://COMPRAS.SEPOG.FORTALEZA.CE.GOV.BR/PUBLICO/LICITACOES.ASP?TIPO=TODAS)

FORNECEDOR LEGISLAÇÃO (HTTPS://COMPRAS.SEPOG.FORTALEZA.CE.GOV.BR/PUBLICO/LEGISLACAO.ASP) TRANSPARÊNCIA LINKS

INFORMAÇÕES GESTÃO



Edital

Título	PE 114/20 - AQ. DE MANTAS TÉRMICAS	
Órgão Demandante	INSTITUTO DR. JOSE FROTA	
Órgão Executor	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	
Período de Inscrição	30/04/2020 09:20 até 15/05/2020 10:00	
Data de Abertura	15/05/2020	
Status	Inscrição de Propostas	
Documento do Edital		
Documentos do edital		
Edital	P.E. 114_2020 - ED. 5343 - DEFINITIVO 2.pdf	https://compras-arquivos.sepog.fortaleza.ce.gov.br/documentos/editais/5642/0/P.E. 114_2020 - ED. 5343 - DEFINITIVO 2.pdf
Capa	Arquivo não informado	
Avulsos	Arquivo não informado	
Anexos		
Até o momento a licitação encontra-se sem anexos cadastrados!		

Avisos

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE PEDIDO/RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.342.946/0001-00; III - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MANTAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, TERAPIA INTENSIVA E CENTRO DE QUEIMADOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2020, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P575524/2019; IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 114/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses



Prefeitura de
Fortaleza



DOM